

ARQUIVO MUNICIPAL

Olhão.
Casamentos.

ANTÔNIO
ROSA
MENDES

— OLHÃO —

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —

Termo de abertura

Em virtude da Comissão que me foi dada superiormente, passo a numerar e rubricar este livro que ha de servir para o registo de ~~Baptismos~~, Casamentos ~~Matrim.~~, da freguezia de Olhão respeitante ao anno de 1921

Em 31 de Dezembro de 1920

por
D. José Cabrita Lima *etc.*

Aos sete dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, nesta igreja parochial de Nossa Senhora da Graça na vila e concelho de Olhão diocese de Algarves na minha presença

João Baptista e Maria da Rosário

compareceram os nubentes João Baptista, solteiro e Maria da Rosário, e as testemunhas domésticas, colteras, os quaes se serem os proprios com dispensa de proclamarem pelo Excentricissimo Ordinário e

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguezia de Nossa Senhora da Graça da Vila de Faro, da diocese de Olhão, pais e mãe do freguezia de São Sebastião de Lucilla, desta cidade, filho legitimo de João de Sousa Taveira e de Francisca da Loura, casados e de naturalidade da freguezia de Moncarapacho, e ella de idade de dezoito e sete annos, natural e baptizada na freguezia de São Sebastião de Lucilla, parochiana de mesma freguezia moradia no sitio do Quatrim, filha legitima de Sebastião dos Santos e de Maria Emilia, naturaes da freguezia de Lucilla. os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Manuel Laurence Macára, solteiro, Marianna dos Reis Pereira e Maria do Carmo Reis Tiegas, proprios casados, colteras, e de aquelle casamento e toly mosary, e desta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas, cujos nomes assignaam por não saberes.

Erat ut supra.
O pároco
Complutano Baptista de Silva

Aos dez dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, nesta igreja parochial de Nossa Senhora da Rosário na villa e concelho de Olhão diocese de Algarves na minha presença

Jose Rodrigues Amendeira e Heristia dos Reis

compareceram os nubentes Jose Rodrigues Amendeira, solteiro e Heristia dos Reis, solteira, colteras, os quaes se serem os proprios com dispensa de proclamarem pelo Excentricissimo Ordinário e

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte annos, natural e baptizado na freguezia de Nossa Senhora da Graça da Villa de Faro, da diocese de Olhão, pai e mãe do freguezia de São Sebastião de Lucilla, desta cidade, filho legitimo de José Rodrigues Amendeira, natural da freguezia de Nossa Senhora da Graça da Vila de Faro, rapacho e de Maria da Encarnação, natural da freguezia de São Sebastião de Lucilla, e ella de idade de dezoito annos, natural e baptizada na parochiana de Santa freguezia de Olhão, moradora no sitio da Villa, filha legitima de Manuel Sebastião, natural de Lucilla e de Maria Perpétua, natural da freguezia de São Sebastião de Lucilla. os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Jose dos Reis Flop, colteiro, pedreiro e Miguel do Nascimento, casados, maritimos, moços e desta Villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas, cujos nomes assignaam por não saberes e de freguesia de Olhão, no meu scripto.

Erat ut supra.
O pároco
Fango Antonio Baptista de Aguiar

Aos doze dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosário da Vila e concelho de Alvão diocese de Lisboa na minha presença

compareceram os nubentes José dos Santos, marítimo e solteiro da freguesia de Escarpadas, e Maria do Carmo, doméstica, solteira os quaes se serem os proprios com dispensa de proclamação pelo Procurador Ordinário

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de unha e cinco annos, natural e baptizado na freguesia de São Tiago do Rio de Aveiro e concelho de Tavira, e da Parochia parochiana de Alvão, morador no sítio de Brasãoes, filho legitimo de Antonio e Joana Bagaria e de Ephegenia da Colerada, natural de freguesia de Santa Maria do Castelo de Casar e concelho de Tavira, e ella de idade de unha e seis annos, natural e baptizada na freguesia de São Sebastião de Quelpe, e concelho de Alvão, moradora no sítio de Alvão, filha legitima de Francisco e Estremada, natural de Alvão e concelho de Alvão, e de Maria dos Santos, natural de Quelpe, e concelho de Alvão, e os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Maria Gertrudes Morgado Lourenço, proprietaria de casa e José do Carmo, casado, marítimo, irmão do nubente, morador no sítio de Alvão

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugues e testemunhas comprehensivamente por nós notarem e assinarem.

Erat ut supra.

O parochiano
Cunha Antonio Baptista de Aguiar

Aos quinze dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e oito e um n'esta Igreja parochial de Nossa Senhora do Rosário da Vila e concelho de Alvão diocese de Lisboa na minha presença

compareceram os nubentes Francisco Estevam Junior, soldado, e Maria do Rosario Viegas, doméstica, solteira os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de unha e cinco annos, natural, baptizado e parochiano da freguesia de São Sebastião de Quelpe, morador no sítio de Quelpe, filho legitimo de Francisco Estevam e de Maria dos Santos, natural de freguesia de Quelpe, e concelho de Alvão, e natural de unha e seis annos, natural e baptizado e parochiano da freguesia de Quelpe, moradora no sítio de Alvão, filha legitima de José Viegas e de Maria do Carmo, natural de freguesia de Quelpe

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios José Pedro Luiz e Manuel Neves da Silva, casados, proprietarios, moradores no freguesia de Quelpe

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugues e testemunhas comprehensivamente por nós notarem e assinarem

Alvão, 16 de Janeiro de 1901.

Erat ut supra.

José Pedro Luiz

O parochiano
Cunha Antonio Baptista de Aguiar

Aos dezois dias do mez de Janeyro do anno de mil nove-
centos e vinete e um n'esta igreja parochial de Nossa Senhora da Gra-
cia e Villa concelho de Albã diocese do Algarve
na minha presença

compareceram os nubentes João Pires Magia, commerciante,
e Aminda da Conceição dos Santos, domestica, solteira
os quaes sei serem os proprios com depoimento de proclamação pe-
lo Procurador Ordinario

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casa-
mento: elle de idade de trinta e um annos, natural, ba-
ptizado e parochiano d'esta freguezia, morador
nesta villa, filho legitimo de João Pires
Magia e de Gertudes da Conceição, nati-
valem d'esta freguezia, e ella, de idade de vinte
e tres annos, natural, baptizada e paro-
chiana d'esta freguezia, moradora nesta villa
filha legitima de Gustavo dos Santos e de
Germana Rosa, naturaes d'esta freguezia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio proced-
endo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Aposto-
lica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios João
Leandro Naveira e Manuel Henrique
da Cruz, ambos casados, proprietarios, mor-
adores nesta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges
e testemunhas casados, ac' supra e rep'ros, este
minha por o testante, não aduen
esse por.

Erat ut supra.

Chancel Hermano da Cruz Junior
o parochio
sup' Antonio Baptista de Jesus

João
Pires
Magia
Aminda
da
Conceição
dos
Santos.

Aos dezois dias do mez de Janeyro do anno de mil nove-
centos e vinete e um n'esta Igreja parochial de Nossa Senhora da Gra-
cia e Villa e concelho de Albã diocese do Algarve
na minha presença

compareceram os nubentes João dos Santos, maritimo e Elin-
re da Conceição, d'ocupação domestica, solteira
os quaes sei serem os proprios com depoimento de proclamação
pelo Procurador Ordinario

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casa-
mento: elle de idade de vinete e dois annos, natural, ba-
ptizado e parochiano d'esta freguezia, morador
nesta villa, filho illegitimo de Anna das Dares
e de pai incognito, sendo aquelle natural d'esta
freguezia do Albã, e ella de idade de vinte
e um annos, natural, baptizada e paro-
chiana d'esta freguezia, moradora nesta villa,
filha legitima de João dos Santos, pedreiro,
natural d'esta freguezia e de Maria Tra-
bal, natural da freguezia de São Sebastião
de Estoy, concelho de Faro.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio proced-
endo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Aposto-
lica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Ma-
nuel Viegas, solteiro, negociante de peixe,
Manuel Sebastião, casado, negociante de peixe,
e Maria José Peixe Pe, solteira, moradora
nesta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges
e testemunhas casados, não assignaram por não
sabermos effeitos.

Erat ut supra.

o parochio
Augusto Antonio Baptista de Jesus

Aos doze e oito dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de Santa Barbara de Parana e Pila e concelho d e Albão diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes José Vargas Machado, empregado municipal de Anna da Cruz Mucharra, cometea, e Elvira Daniel os quaes si serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e quatro annos, natural e baptizado, parochiano e morador n'esta freguesia e Pila, filho legitimo de Antonio Vargas Machado e de Maria Angela Rodriguez, natural de Santa Fuzegia, e ella, de idade de vinte annos, natural, baptizada e parochiana n'esta freguesia, moradora n'esta Pila, filha legitima de José da Cruz Mucharra, natural de Santa Fuzegia e de Catharina da Cruz, natural de Santa Fuzegia do Paraná.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Felicio

da Pereira Lira, casado, Virginia do Rosario Gonsalves Baeta, casada, mon ny Antônio

E, para constar lavei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comip si auzip e ceuzipe po o antau to não saberei

Erat ut supra,

José Vargas Machado
o paros
Antônio Baptista de Saad

Aos oito e seis dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de Santa Barbara de Parana e Pila e concelho d e Albão diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes José Antonio Ritta, fidejuro, e Elvira Daniel, e occupação domestica, e Elvira Daniel os quaes si serem os proprios com dispensa de proclamação de proclamação

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e cinco annos, natural e

baptizado na freguesia de Santa Barbara de Parana, concelho de Parana parochiano n'esta freguesia de Albão, morador n'esta Pila, filho legitimo de Manoel Antonio Ritta, natural da freguesia de Santa Barbara de Parana e de Maria Maria, natural da freguesia de Santa Barbara de Parana; e ella, de idade de oito e cinco annos, natural, baptizada e parochiana n'esta freguesia, abrigada n'esta Pila, filha legitima de José Daniel, natural da freguesia de Santa Barbara de Parana, e de Elvira Daniel, natural da Pila. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios José Luiz dos Reis, casado, abegão, Maria José da Silva, casada, e Maria José Levy, solteira, moradora n'esta Pila.

E, para constar lavei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comip si auzip po o antau to não saberei

Erat ut supra,

Antônio Baptista de Saad
Antônio Baptista de Saad

Aos trinta e um dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de Santa Barbara da Paroquia da Vila e concelho de Oltão diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Francisco Ferreira Claro padreiro e Augusta Chagas doméstica, ambos os quaes serem os proprios com dispensa de proclamação pela Legentissima Ordinaria

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e quatro annos, natural e baptizado na freguezia de Alquerubim, concelho de Alhagares e Alha, antido de Alveiro, suco de Carlo, parochial de esta freguezia de Oltão, marido n'esta Villa, filho legitimo de Manuel Ferreira Campos, natural de Alfama, concelho de Agueda e de Theresa Ferreira, natural de Alquerubim; e ella, de trinta e seis annos, natural e baptizada na freguezia de Santa Maria do Castello e Alha, concelho de Tavira, parochial de esta freguezia de Oltão, mostra n'esta Villa, filha legitima de José das Chagas e de Maria da Costa, naturaes da freguezia de Santa Maria do Castello e Alha

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Alexandre da Silva Maia, communeiro e seu esposa Patryna Simplicio Maia, mostra n'esta Villa. De ambos os nubentes se receberam por este acto legitimos um filho seu Elza da Sabridade, nascida n'esta freguezia e baptizada e em 16 de Junho de mil novecentos e quingenta.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comprehendeu o assento por na razão de seu esposo.

Erat ut supra.

Francisco Ferreira Claro
Parochial de Oltão

Francisco
Ferreira
Claro
e
Augusta
Chagas.

Aos doze dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de Santa Barbara da Paroquia da Vila e concelho de Oltão diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Manuel Pedro José, mostra ritmo e Maria Regas, doméstica, ambos os quaes serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e seis annos, natural e baptizado na freguezia de Alquerubim, concelho de Alhagares e Alha, antido de Alveiro, suco de Carlo, parochial de esta freguezia de Oltão, marido n'esta Villa, filho legitimo de Manuel Pedro José e de Maria da Costa, naturaes da freguezia de Santa Maria do Castello e Alha, concelho de Tavira, parochial de esta freguezia de Oltão, mostra n'esta Villa, filho legitimo de Manuel Pedro José e de Maria da Costa, naturaes da freguezia de Santa Maria do Castello e Alha

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Francisco José padreiro e José padre de esta Villa, mostra ritmo e Maria Regas, doméstica, ambos os quaes serem os proprios com

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comprehendeu o assento por na razão de seu esposo.

Erat ut supra.

Manuel Pedro José
Parochial de Oltão

Manuel
Pedro
José
e
Maria
Regas

Aos vinte e seis dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte e cinco n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Carmo da Villa e concelho d' Alhar diocese d' Algarve na minha presença compareceram os nubentes José Pereira Serra, maritimo, e Maria da Encarnação, solteira, ambos os quaes se serem os proprios com dispensa de proclamação pelo Celebrantissimo Ordinário

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e tres annos, natural, baptizado e parochiano d' esta freguesia, morador nesta villa, filho legitimo de Francisco Pereira Serra e de Maria do Rosario Lopez, natural de esta freguesia, e elle de vinte e tres annos, natural, baptizado e parochiano d' esta freguesia, morador nesta villa, filho legitimo de Antonio Mariano Garcia e de Maria Joazeira, natural de esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os unem matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que se serem os proprios, o Sr. O' do fute, casado, maritimo, natural de Alhar, do fute, casado, natural de Alhar, morador nesta villa

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas se leram e se lerem por

Erat ut supra.

Comy Antonio Baptista de Aguiar

José Pereira Serra e Maria da Encarnação

A nubente fahuu carta freguesia de Alhar a 22 de agosto de 1925 e Vago O' do fute e Celebrantissimo Ordinário

Aos vinte e sete dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte e cinco n'esta Igreja parochial de Nossa Senhora do Carmo da Villa e concelho d' Alhar diocese d' Algarve na minha presença compareceram os nubentes Antonio Maria Reis, maritimo, casado, e Maria Joazeira, solteira, ambos os quaes se serem os proprios com dispensa de proclamação pelo Celebrantissimo Ordinário

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de quarenta e seis annos, natural, baptizado e parochiano d' esta freguesia, morador nesta villa, filho legitimo de Francisco Reis e de Maria da Encarnação, natural de esta freguesia, e elle de vinte e sete annos, natural de esta freguesia, e filho legitimo de Antonio dos Reis e de Maria da Encarnação, natural de esta freguesia, e elle de vinte e tres annos, natural e baptizado e morador na freguesia de Nossa Senhora do Carmo do concelho de Alhar, morador e parochiano d' esta freguesia de Alhar, filho legitimo de Joazeira da Cruz e de Maria do Rosario Lopez, natural de Nossa Senhora do Carmo

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os unem matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que se serem os proprios, Joazeira Lopez, solteira, morador na freguesia de Nossa Senhora do Carmo e José Lopez Botelho, solteiro, morador em Nossa Senhora do Carmo

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas se leram e se lerem por

Erat ut supra.

Comy Antonio Baptista de Aguiar

Antonio Maria Reis e Maria Joazeira

Aos vinte e nove dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte e nove n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario da Vila e concelho d' Ollhaõ diocese d' Algarve na minha presenca compareceram os nubentes Antonio de Sousa Calli, Pereira e Emacina de Carmo, doncella, e Antõny os quaes sei serem os proprios com

Antonio de Sousa Calli e Emacina de Carmo.

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e tres annos, natural, baptizado e parochiano d' esta freguesia, morador nesta villa, filha legitima do Antonio de Sousa Calli e de Bernarda dos Santos, naturaes d' esta freguesia; e ella de idade de vinte e tres annos, natural baptizada e parochiana d' esta freguesia, moradora nesta villa, filha legitima do Antonio de Carmo e de Bernarda de Carmo, naturaes d' esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joao de Sousa Calli, solteiro, catalaõ e Antõny Joao Baptista, solteiro, casochão.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas compareceram e assentaram no seguinte modo

Erat ut supra.

Parochus
Antõny Joao Baptista de Aguiar

Aos cinco dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e nove n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario da Vila e concelho d' Ollhaõ diocese d' Algarve na minha presenca compareceram os nubentes Joao de Brito de Sousa, casochão, e Carolina Estèves da Silva, doncella, e Antõny os quaes sei serem os proprios com

João de Brito de Sousa e Carolina Estèves da Silva

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de São Braz d' Alportel, casochão, filho de d' Alportel, d' esta diocese, parochiano d' esta freguesia, Ollhaõ, morador nesta villa, filha legitima de Joao de Brito de Sousa, já fallecido, e de Isabel de Martins Gallego, naturaes de São Braz d' Alportel; ella de idade de vinte e seis annos, natural e baptizada na freguesia de Chamusca, casochão a mesma, filha de d' esta villa, parochiana d' esta freguesia d' Ollhaõ, moradora nesta villa, filha legitima de Manuel Estèves, natural e freguesia d' Ollhaõ, e de Maria da Conceição, natural e freguesia de Chamusca, casochão da mesma villa, naturaes a freguesia de Chamusca e freguesia de Ollhaõ os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joao Gomes, casochão, freguesia de São Braz, Manuel Fagundes Pereira, freguesia de Nossa Senhora da Silva, naturaes de Chamusca, casochão, morador e nesta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas compareceram e assentaram no seguinte modo

Erat ut supra.

João Gomes
Manuel Fagundes Pereira
Maria Guadalupe da Silva
Antõny Joao Baptista de Aguiar

Aos quinze dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e um n'esta igreja parochial de Santa Barbara e Joazeiro da Villa e concelho de Olhão diocese de Algarve na presença do Reverendo Sr. Antonio Rodrigues Padilha Rodrigues

Manuel Joaquim da Mattos Garavala e Maria Ermelinda Costa.

compareceram os nubentes Manuel Joaquim da Mattos Garavala, solteiro, e Maria Ermelinda Costa, solteira, e os quaes se serem os proprios com o sobredito Reverendo Padre, qui casu nuba autorisaria assente ao casamento

estando todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e tres annos, natural de S. Bartolomeu e parochiano d'esta freguesia morador n'esta Villa, filho legitimo de Jose de Mattos Garavala natural da freguesia de S. Joazeiro e de Maria Baptista natural d'esta freguesia; elle, de idade de vinte e quatro annos, natural de S. Bartolomeu e parochiano d'esta freguesia, morador n'esta Villa, filha legitima de Agostinho de Mattos natural da freguesia de S. Sebastiao de Lagos d'esta diocese e de Luiza de Joazeiro, natural d'esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Juana de Aguiar, Suelo de Aguiar, Felisberto de Aguiar e Aguiar.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas e lhemos aquitantes copias tomas auxy

Manuel Joaquim da Mattos Garavala e Maria Ermelinda Costa. Erat ut supra. Antonio Rodrigues Padilha Rodrigues. Manuel Joaquim da Mattos Garavala e Maria Ermelinda Costa. Juana de Aguiar, Suelo de Aguiar, Felisberto de Aguiar e Aguiar.

Aos dezanove dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e um n'esta igreja parochial de Santa Barbara e Joazeiro da Villa e concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presença

João da Silva Soares e Libania Pacheco.

compareceram os nubentes João da Silva Soares, barbeiro, e Libania Pacheco, doméstica, e os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de dezanove annos, natural de S. Bartolomeu e parochiano d'esta freguesia de S. Joazeiro, filho legitimo de Manuel da Silva Soares, natural de S. Joazeiro e de Maria da Silva Soares, natural de S. Joazeiro; e ella, de idade de dezanove annos, natural de S. Joazeiro e parochiana d'esta freguesia, filha legitima de Agostinho de Mattos natural da freguesia de S. Sebastiao de Lagos d'esta diocese e de Luiza de Joazeiro, natural d'esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios José Baptista Soares, colheira, parochiano de S. Joazeiro e Juana de Aguiar e Aguiar natural d'esta Villa. Suelo de Aguiar e Aguiar natural da freguesia de S. Joazeiro.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas coupo todos auxy

Erat ut supra. João da Silva Soares e Libania Pacheco. José Baptista Soares e Juana de Aguiar e Aguiar.

Aos dezoito dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de S. Paulo da Povoa da Silveira e concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presença

Antonio Amaro

Declinda Florencio

compareceram os nubentes Antonio Amaro, maritimo, e Declinda Florencio, solteira de casamentos, catolicos os quaes sei serem os proprios com diploma de proclamação pelo Excmo. Sr. Vigario Antonio

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e um annos, natural, baptizado e parochiano d'esta freguesia, morador n'esta villa, filho legitimo de Manuel Joze e Barbara de Sousa naturais d'esta freguesia; e ella de idade de oito e um annos, natural, baptizada e parochiana d'esta freguesia, moradora n'esta villa, filha legitima de Manuel Ramos e Johanna de Jesus

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uní em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Manuel Joze Goncalves, casado, maritimo, e Joaquim da Alama Neves, casado, maritimo desta freguesia

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comigo todo assinaram, excepto a primeira testemunha que não sabe escrever

Erat ut supra.

Antonio Amaro
Declinda Florencio
Joaquim da Alama Neves
C. paroch.
com Antonio Baptista Sigad

Presentes ficaram os Nobres, e Separados e Affes de matrimonio cecante e cisco. P. Paroch. Calypso

Aos dezoito dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de S. Paulo da Povoa da Silveira e concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presença

Joaquim de Sousa Calli e Maria da Conceicao Paulo.

compareceram os nubentes Joaquim de Sousa Calli, solteiro, e Maria da Conceicao Paulo, divorciada, solteira os quaes sei serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e um annos, natural, baptizado e parochiano d'esta freguesia, morador n'esta villa, filho legitimo de Joaquim de Sousa Calli, natural d'esta freguesia e Maria da Conceicao Paulo, natural d'esta freguesia e de Paulo da Silva, natural d'esta freguesia e de Maria da Conceicao Paulo, natural d'esta freguesia; e ella de idade de oito e um annos, natural, baptizada e parochiana d'esta freguesia, moradora n'esta villa, filha legitima de Manuel Lopes Paulo, e de Maria da Conceicao Neves, naturaes d'esta freguesia.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uní em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joaquim de Sousa Calli, solteiro, e Maria da Conceicao Paulo, divorciada, solteira n'esta villa

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comigo todo assinaram

Erat ut supra.

Joaquim de Sousa Calli
Maria da Conceicao Paulo
Joaquim de Sousa Calli
Josi de Jesus Paulo
C. paroch. com Antonio Baptista Sigad

Aos dezanove dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de Paroquias de São Pedro e São Paulo e concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presença compareceram os nubentes José Maria da Silva, marítimo e Maria do Carmo, casada, brasileira, católica, solteira os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e quatro annos, natural e baptizado na freguezia de Quartara, concelho de Estremoz, diocese do Porto parochiano da freguezia de Olhão morador n'esta villa de São Pedro de São Pedro das Neves e de São Paulo, natural de esta freguezia, digão, natural e baptizado na freguezia de Quartara, e de São Pedro das Neves e de São Paulo e de estremoz e estremoz a filha Maria do Carmo natural e baptizada na freguezia de Quartara, moradora n'esta villa, filha legitima e legitimo filho de José da Silva e de estremoz e estremoz a filha Maria do Carmo que se por os nubentes tambem não compareceram José Pedro de Lisboa e Pedro da Silva os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Manuel Gomes, marítimo de São Pedro, casado, marítimo e Francisco José de Almeida, casado, católico, morador n'esta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugues e testemunhas cuyp is supra a cuyp e ultimo na testemunha por os relatores sem rebuem escrever.

Erat ut supra.

Maria do Carmo

Francisco Paulo da Cunha

Opausado

António Baptista de Aguiar

Aos oito e oiz dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de Paroquias de São Pedro e São Paulo e concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presença compareceram os nubentes José Luiz d'Almeida, marítimo e Florinda do Carmo Oliveira, brasileira, católica, solteira os quaes se serem os proprios com

José
Luiz
d'Almeida
e
Florinda
do
Carmo
Oliveira.

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e oiz annos, natural baptizado e parochiano d'esta freguezia, morador n'esta villa, filho legitimo de José Luiz d'Almeida e de Germana do Carmo e parochiana d'esta freguezia e esta da freguezia de Paroquias de São Pedro e de São Paulo; e ella de idade de oito e oiz annos, natural, baptizada e parochiana d'esta freguezia, moradora n'esta villa, filha legitima de José Germano d'Almeida, já fallecido, e de Maria Baptista, natural de esta freguezia.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Manuel Gomes, marítimo de São Pedro, casado, marítimo e Francisco José de Almeida, casado, católico, morador n'esta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugues e testemunhas cuyp is supra a ultimo na testemunha por os relatores sem rebuem escrever.

Erat ut supra.

Maria da Conceição Silva

Opausado

António Baptista de Aguiar

Aos vinte e seis dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e cinco n'esta igreja parochial de Santa Barbara e Nossa Senhora da Conceição e concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes e Manuel Murta, pedreiro e Francellina da Carmo, empregada doméstica, e os quaes se serem os proprios com

Manuel Murta e Francellina da Carmo.

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e seis annos, natural baptizado e parochiano d'esta freguesia, nome de Santa Tilla, filho legitimo de Manuel Gago Murta e de Maria da Conceição da Reis, naturaes d'esta freguesia; e ella de idade de vinte e seis annos, natural e baptizada no freguesia de Nossa Senhora de Amparo e de Santa Barbara, natural de Liboa, parochiana d'esta freguesia, nome de Santa Tilla, filha legitima de Frei Francisco natural do fregues de Santa Barbara de Liboa e de Maria da Conceição da Reis, naturaes d'esta freguesia. Declaro que os nubentes tambem

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joao da d'Oliveira, carateo, proprietario de Antonio Baptista de Jesus, padre e Maria da Conceição, carateo

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas compareceram os nubentes e testemunha, excepto a ultima que não compareceu.

Erat ut supra. Manuel Gago Murta Francellina da Carmo Maria da Passaria Ferrer

Aos vinte e seis dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e cinco n'esta igreja parochial de Santa Barbara e Nossa Senhora da Conceição e concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Innocencio da Carmo, marceneiro, e Laura da Conceição, empregada doméstica, e os quaes se serem os proprios com dispensa do parentesco de segundo grau de consanguinidade na linha collateral e

Innocencio da Carmo e Laura da Conceição

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e seis annos, natural baptizado e parochiano d'esta freguesia, nome de Innocencio da Carmo, filho legitimo de Innocencio da Carmo Gago e de Maria da Conceição Lopo, naturaes d'esta freguesia; e ella, de idade de quinze annos, natural, baptizada e parochiana d'esta freguesia, nome de Laura da Conceição, filha legitima de Jose Rocha e de Maria da Conceição, naturaes d'esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Jose da Rocha, carateo e Jose da Rocha, carateo, padrao do padre Alvaro, cura e Maria Joa Mendonca de Jesus, mãe d'um d'esta Tilla

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas compareceram os nubentes e testemunha, excepto a ultima que não compareceu.

Erat ut supra. Laura da Conceição Opaicola Aug. Antonio Baptista de Jesus

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e um n'esta igreja parochial de Santa Luzia e Paraiso da Vila e concelho de Olhão diocese do Algarve na minha presenca

Emygdio dos Santos e Felicidade Lucia

compareceram os nubentes Emygdio dos Santos, maritimo, e Felicidade Lucia, solteira, e os quaes se serem os proprios com defezaes e proclamaes pelo Excellentissimo Ordinario

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento canonico para o casamento: elle de idade de vinte e seis annos, natural baptizado e parochiano d'esta freguezia, morador n'esta Vila, filho legitimo de Joze Thomaz de Paula, e de Joazeza parochiana d'esta freguezia e de Olhao morador n'esta Vila, filho legitimo de Manuel Ignacio da Gloria e de Maria Francisca, naturaes e solteiros freguezes de S. Paulo, e ella de idade de vinte e seis annos, natural baptizada e parochiana d'esta freguezia, moradora n'esta Vila, filha legitima de Joze Thomaz de Paula e de Maria Apollonia da Paqueta, naturaes e solteiros freguezes d'esta freguezia. Declara-se que os nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios

Manuel Emygdio da Cruz Junior, carate, proprietario, e Maria Tereza Leal, carate, moradora n'esta Vila

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas se assignaram e affixaram no officio

Erat ut supra. Manuel Henrique da Cruz Junior, Maria Tereza Leal, Carlos Antonio Baptista Leal

28 de Junho

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e um n'esta igreja parochial de Santa Luzia e Paraiso da Vila e concelho de Olhao diocese do Algarve na minha presenca

Joaquim Alberto Caraca e Ilda do Rosario Gomes

compareceram os nubentes Joaquim Alberto Caraca, maritimo, e Ilda do Rosario Gomes, solteira, e os quaes se serem os proprios com defezaes e proclamaes pelo Excellentissimo Ordinario

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento canonico para o casamento: elle de idade de trinta annos, natural baptizado e parochiano d'esta freguezia, morador n'esta Vila, filho legitimo de Joaquim Bento Caraca e de Maria Euterocio, naturaes e solteiros freguezes d'esta freguezia, e ella de idade de vinte e oito annos, natural baptizada e parochiana d'esta freguezia, moradora n'esta Vila, filha legitima de Joze Miguel Caraca e de Maria Euterocio, naturaes e solteiros freguezes d'esta freguezia. Declara-se que os nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios

Manuel Emygdio da Cruz Junior, carate, proprietario, e Maria Tereza Leal, carate, moradora n'esta Vila

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas se assignaram e affixaram no officio

Erat ut supra. Joaquim Alberto Caraca, Ilda do Rosario Gomes, Manuel Dias Caraca, Francisco Romão Serra, o parochio Carlos Antonio Baptista Leal

Aos oito e cinco dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario e Vila e concelho d e Olhão diocese d o Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Manuel Dias Casaca, maritimo, e Violante Rosa Ramires, solteira, os quaes sei serem os proprios com diploma de proclamação pelo Excellentissimo Ordinario e

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e um annos, natural baptizado e parochiano d esta freguezia, morador n esta Villa, filho legitimo do Joachim Bento Casaca e de Maria Zepherina, naturaes d esta freguezia, e ella Virgínia de Jesus de doze e cinco annos, natural, baptizada e parochiana d esta freguezia, moradora n esta Villa, filha legitima do Antônio José Ramires e d Luiza de Jesus, naturaes d esta freguezia.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joachim Alberto Casaca, casado e Francisco Romão Serra, solteiros, maritimos, moradores n esta Villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas casado e unidos.

Erat ut supra.

Manuel Dias Casaca
Violante Rosa Ramires
Joachim Alberto Casaca
Francisco Romão Serra
o parochio (suy) Antõnio Joõ Baptista de Aguiar

Aos oito e cinco dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario e Vila e concelho d e Olhão diocese d o Algarve na minha presença

compareceram os nubentes João da Silva, maritimo, e Anna Maria, solteira, os quaes sei serem os proprios com diploma de proclamação pelo Excellentissimo Ordinario

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e quatro annos, natural, baptizado e parochiano d esta freguezia, morador n esta Villa, filho legitimo do Guendio da Silva e de Maria Gertrudes, naturaes d esta freguezia, e ella Virgínia de Jesus de doze e cinco annos, natural, baptizada e parochiana d esta freguezia, moradora n esta Villa, filha legitima do Antônio Lopes e de Maria de Jesus, naturaes d esta freguezia.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios o parochiano núbente Antõnio Lopes, casado, maritimo, e o tio paterno José Ferraz, maritimo, casado, moradores n esta Villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas casado e unidos.

Erat ut supra.

João da Silva
Anna Maria
o parochio
Antõnio Joõ Baptista de Aguiar

José
 Fernandes
 e
 Laura
 de
 Sousa

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e um n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Paraíso da Villa e concelho de Olhão diocese do Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Laura de Sousa, solteira e José Fernandes, marítimo, solteiro os quaes se serem os proprios com dispensa de proclamação pela Excellentissimo Ordinário e

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e sey annos, natural, baptizado e parochiano d'esta freguesia, morador n'esta Villa, filho legitimo de João Pedro Tinague e de Maria Anna de Mearães, naturaes d'esta freguesia. Della idade de vinte e qze annos, natural, baptizada e parochiana d'esta freguesia, moradora n'esta Villa, filha legitima de Marcelino Jacintho e de Isabel Maria, naturaes d'esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Antonio Lopes, casado e João Pedro, casado, marítimos, irmãos do nubente, moradores n'esta Villa

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas ~~comigo se assignou a nubente por~~ ~~o restante não assignou nenhum.~~

Erat ut supra.

Locura de Sousa.

O parochio

António Baptista de Jesus

Clemente
 Mascotte
 e
 Francisca
 dos
 Reis
 Viegas.

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e um n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Paraíso da Villa e concelho de Olhão diocese do Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Clemente Mascotte, marítimo, e Francisca dos Reis Viegas, solteira, solteira os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e sey annos, expatriado, baptizado, natural, filho legitimo de João Pedro Tinague e de Maria Anna de Mearães, naturaes d'esta freguesia. Della idade de vinte e qze annos, natural, baptizada e parochiana d'esta freguesia, moradora n'esta Villa, filha legitima de Marcelino Jacintho e de Isabel Maria, naturaes d'esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Manuel Ventura e Francisco José dos Reis, casados, marítimos, moradores n'esta Villa

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas ~~comigo não assignou a nubente por~~ ~~o restante não assignou nenhum.~~

Erat ut supra.

O parochio

António Baptista de Jesus

Aos vinte e seis dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e seis n'esta igreja parochial de São João do Rosário e Vila e concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Francisco d' Oliveira, maritimo e Maria do Rosário figueira, revelia, solteira os quaes sei serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e seis annos, natural, baptizado e parochiano d' esta freguesia, morador na Vila, filho legitimo de Francisco Lopes e de Maria Baptista Freitas, natural de esta freguesia; e ella de idade de vinte e seis annos, natural e baptizada n' esta freguesia, moradora n' esta Vila, filha illegitima de Maria Antonia, natural da freguesia de Luzitella, e de pa incognito, seu e mãe je pedeira.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios José de Paula Aguiar, Francisco de Jesus, seguro, aquele instituto de maritimo e ambos moradores n' esta Vila, Maria d' Anna Carvalho, Catharina Antonia Aguiar.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas, com o assento e rubrica, e primeira vez lida e grava testemunhas por o assento no libro corrente.

Erat ut supra.

Maria de Rosario Lopes
Catharina Antonia Aguiar
Maria de Carne Carroba
José de Luiz Aguiar
Francisco de Jesus seguro

Aos vinte e sete dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e seis n'esta igreja parochial de São João do Rosário e Vila e concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Domingos de Santos Lacha, maritimo, Anna Lopes Pereira, revelia, solteira os quaes sei serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de quarenta e quatro annos, natural, baptizado e parochiano d' esta freguesia, morador na Vila, filho legitimo de Manuel Joachim Lacha e de Maria Theresa, natural da Vila; e ella de idade de trinta e tres annos, natural, baptizada e parochiana d' esta freguesia, moradora n' esta Vila, filha legitima de Francisco Pereira Magino e de Maria d' Antonia Silva, natural da Vila.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Domingos de Almeida, José de Paula, Francisco de Jesus, seguro, aquele instituto de maritimo e ambos moradores n' esta Vila.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas, com o assento e rubrica, e primeira vez lida e grava testemunhas por o assento no libro corrente.

Erat ut supra.

Anna Lopes Pereira,
Francisca de Rosario
Maria Antonia
Francisco de Jesus seguro

Aos vinte e nove dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e um n'esta igreja parochial de Santa Barbara de Paraiso da Villa e concelho d' Olhao diocese do Algarve

João dos Santos e Dinah da Cruz

na minha presença compareceram os nubentes João dos Santos, maritimo e Dinah da Cruz, solteira, e os quaes se serem os proprios com dispensa e proclamação pelo bulleto de Urbano Estevan

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e seis annos, natural, baptizado e parochiano d' esta freguesia univ. e estat. de São Pedro de Alcantara, filho legitimo do chatoeiro Aguiar Rodrigues e de Maria Julia, natural de esta freguesia, e ella de idade de vinte e um annos, natural, baptizada e parochiana d' esta freguesia univ. e estat. de São Pedro de Alcantara, filha legitima de Manuel da Cruz e de Maria Juliana, natural de esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que se serem os proprios João Martin Gaiotta, maritimo, e sua esposa Juliana da Conceição, moradores e estat. de

E, para constar laerei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugos e testemunhas, comigo se assignaram a nubente e a nupça e as testemunhas por os vertentes das rubricas seguintes.

Erat ut supra. Dinah da Cruz, Juliana da Conceição, Cony Antonio Baptista de Aguiar

F. J. de Oliveira

Aos seis dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e um n'esta igreja parochial de Santa Barbara de Paraiso da Villa e concelho d' Olhao diocese do Algarve

Feliciano Estevan e Izoliva Pereira

na minha presença compareceram os nubentes Feliciano Estevan, trabalhador e Izoliva Pereira, empregada domestica, solteira, e os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e um annos, natural, baptizado e parochiano d' esta freguesia, univ. e estat. de São Pedro de Alcantara, filho legitimo do chatoeiro Aguiar Rodrigues e de Maria Julia, natural de esta freguesia, e ella de idade de dezoito annos, natural, baptizada e parochiana d' esta freguesia, univ. e estat. de São Pedro de Alcantara, filha legitima de Manuel da Cruz e de Maria Juliana, natural de esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que se serem os proprios Luiz da Paz Simplicio, curato e João Paulo de Oliveira, solteiro, e sua esposa Dinah da Cruz, e Maria da Conceição, solteira, moradores e estat. de

E, para constar laerei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugos e testemunhas, comigo se assignaram, excepto a nubente que não sabe escrever, Feliciano Estevan. Erat ut supra.

Anna dos Santos Noiva, Maria José Correia, Luiz da Paz Simplicio, João Carlos de Medeiros, Joazeiro Cony Antonio Baptista de Aguiar

Aos quatro dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e vinte e um n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario e concelho de Oltas diocese de Braga na minha presenca

compareceram os nubentes Francisco Victorino Caboz, casado, e Florinda do Carmo Viegas, solteira, e os seus parentes, os quaes sei serem os proprios com dispensa di proclamação pela fidei-jurisdictione de Braga e

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e um annos, natural, baptizado, parochiano de Oltas, natural e baptizado na freguesia de Nossa Senhora do Grao de Braga, parochia de Oltas, e filha de Francisco Rodrigues Caboz e de Espiridão da Costa, e ella de idade de vinte e um annos, natural, baptizada e parochiana de Oltas, freguesia de Nossa Senhora do Grao de Braga, parochia de Oltas, e filha de Francisco Rodrigues Caboz e de Espiridão da Costa, e os seus parentes, os quaes sei serem os proprios com dispensa di proclamação pela fidei-jurisdictione de Braga e

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios

Pedro Alves Pereira, casado, casado e Theozoga do Carmo Viegas, solteira, e os seus parentes, os quaes sei serem os proprios com dispensa di proclamação pela fidei-jurisdictione de Braga e

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas casados e solteiros e os seus parentes, os quaes sei serem os proprios com dispensa di proclamação pela fidei-jurisdictione de Braga e

Erat ut supra.

Francisco Victorino Caboz
Theozoga do Carmo Viegas
ouy testemunhas Baptista de Aguiar

Francisco Victorino Caboz e Florinda do Carmo Viegas.

Aos quatro dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e um n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario e concelho de Oltas diocese de Braga na minha presenca

compareceram os nubentes José de Sousa Pereira, casado, e Maria do Carmo Oliveira, solteira, e os seus parentes, os quaes sei serem os proprios com

José de Sousa Pereira e Maria do Carmo Oliveira.

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e sete annos, natural, baptizado, parochiano de Oltas, natural e baptizado na freguesia de São Martinho de Oltas, e filho de José de Sousa Pereira e de Maria do Carmo Oliveira, e ella de idade de vinte e sete annos, natural, baptizada e parochiana de Oltas, freguesia de São Martinho de Oltas, e filha de José de Sousa Pereira e de Maria do Carmo Oliveira, e os seus parentes, os quaes sei serem os proprios com dispensa di proclamação pela fidei-jurisdictione de Braga e

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios

João Carlos Pereira, casado, casado e Maria do Carmo Oliveira, solteira, e os seus parentes, os quaes sei serem os proprios com dispensa di proclamação pela fidei-jurisdictione de Braga e

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas casados e solteiros e os seus parentes, os quaes sei serem os proprios com dispensa di proclamação pela fidei-jurisdictione de Braga e

Erat ut supra.

Maria do Carmo Oliveira
João Carlos Pereira
ouy testemunhas Baptista de Aguiar

Aos vinte e um dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e um n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario da Villa e concelho de Olhao diocese do Alentejo na minha presenca

Miguel do Carmo Viegas e Albertina Maria

compareceram os nubentes Miguel do Carmo Viegas, maritimo, e Albertina Maria, solteira, de nacionalidade portuguesa, e os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e quatro annos, natural baptizado e parochiano d'esta freguesia, morador n'esta villa, filho illegitimo de Maria do Carmo natural da freguesia de Sao Pedro de Faro e de Maria do Carmo natural da freguesia de Santa Maria de Parochiana d'esta freguesia, e de Maria do Carmo natural da freguesia de Santa Maria de Parochiana d'esta villa, filha legitima de Manuel Francisco Taveira e de Antonia do Carmo, naturaes d'esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio precedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Pedro Guerraes de Sousa, casado, officio de tabelião, e Salvador de Sousa, negociante e peixeiro, e morador n'esta villa, Maria Leopoldina, casada e habitante da freguesia de Viegas, solteira, moradora n'esta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comy ad auxilium a primis e successa testimonio, por o verbal de sua subscriçao escrevi.

Erat ut supra.
Papa Antonio Lourenço
Maria Leopoldina
O parochy
Augusto Antonio Baptista de Paula

Aos vinte e oito dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e um n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario da Villa e concelho de Olhao diocese do Alentejo na minha presenca, com licença do Excmo. Sr. Bispo de Beja compareceram os nubentes Manuel de Sousa, maritimo, e Maria da Conceição Silva, solteira, e os quaes se serem os proprios com

Manuel de Sousa e Maria da Conceição Silva.

licença do Excmo. Sr. Bispo de Beja compareceram os nubentes Manuel de Sousa, maritimo, e Maria da Conceição Silva, solteira, e os quaes se serem os proprios com licença do promotor pelo Excmo. Sr. Bispo de Beja

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de dezanove annos, natural baptizado e parochiano d'esta freguesia, morador n'esta villa, filho legitimo de Manuel de Sousa e de Maria da Conceição, naturaes d'esta freguesia, e de Maria do Carmo, natural da freguesia de Santa Maria de Parochiana d'esta villa, filha legitima de José da Silva e de Elia da Conceição, naturaes da freguesia de Santa Maria de Parochiana d'esta villa

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio precedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Manuel José Caraca e Manuel de O., maritimos, casados e habitantes do Paraiso, e de Antonio de Sousa, morador n'esta villa

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comy ad auxilium a primis e successa testimonio, por o verbal de sua subscriçao escrevi.

Erat ut supra.
Ana do Rosario Costa
O parochy
Augusto Antonio Baptista de Paula

Aos vinte e nove dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e seis n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario da freguesia concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presenca

compareceram os nubentes Joao Martins, trabalhador, e Maria das Dores, do estabelecimento de S. Antonio, ambos os quaes se serem os proprios com suspensa e proclamaes pelo Excellentissimo Ordinario

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e cinco annos, natural e baptizado na freguesia de Sta. Barbara da Lagoa, concelho de Faro, desta diocese, parochiano do estabelecimento de Olhao, morador n'esta villa, filho legitimo de Francisco Martins e de Isabel Joana, naturaes da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de Lagos; e ella, de idade de vinte e cinco annos, natural e baptizada na freguesia de Nossa Senhora do Carmo de Fuzeta, parochiana do estabelecimento de Olhao, moradora n'esta villa, filha legitima de Joao da Cruz e de Christina das Dores, naturaes da freguesia de Nossa Senhora da Paz da freguesia de Olhao, concelho de Faro

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Manuel Martins da Cruz e Aurelio Joaquim Pedro, proprietarios trabalhador e do estabelecimento de S. Antonio

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comigo se assignaram as nubentes por as testemunhas não saborem escrever.

Erat ut supra.
João Martins
Maria das Dores Cruz
parochos
Mey Aurelio Baptista de S. J. de S. J.

João Martins e Maria das Dores.

M. H. H. H.

Aos vinte e nove dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e seis n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario da freguesia concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presenca

compareceram os nubentes Manuel Martins da Cruz, trabalhador e Maria Rosa, do estabelecimento de S. Antonio, ambos os quaes se serem os proprios com suspensa e proclamaes pelo Excellentissimo Ordinario

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e quatro annos, natural e baptizado na freguesia de Sta. Barbara da Lagoa, desta diocese, parochiano do estabelecimento de Olhao, morador n'esta villa, filho legitimo de Francisco Martins e de Isabel Joana, naturaes da freguesia de Nossa Senhora da Luz de Lagos; e ella, de idade de vinte e quatro annos, natural e baptizada na freguesia de Nossa Senhora do Carmo de Fuzeta, parochiana do estabelecimento de Olhao, moradora n'esta villa, filha legitima de Joao da Cruz e de Christina das Dores, naturaes da freguesia de Nossa Senhora da Paz da freguesia de Olhao, concelho de Faro

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Raimundo Augusto, capitaneo e Aurelio Joaquim Pedro, proprietarios

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comigo assignaram as nubentes por as testemunhas não saborem escrever.

Erat ut supra.
Maria Rosa
Raimundo Augusto
parochos
Mey Aurelio Baptista de S. J. de S. J.

Manuel Martins da Cruz e Maria Rosa.

Aos quinze dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e vinte e nove n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario da Vila e concelho de Olybia diocese de Marau na minha presenca

Manoel de Jesus Baptista e Maria do Rosario Mendes.

compareceram os nubentes Manoel de Jesus Baptista, maritimo, e Maria do Rosario Mendes, solteira, catolicos os quaes se serem os proprios com dispensa de proclamao pela Excellencia Ordinaria

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e oito annos, natural e baptizado na freguesia de São Paulo e cidade e Paroquianado de Lisboa, parochiano d' esta freguesia de Olybia, marriedo n' esta villa, filho legitimo de João Baptista, falecido, e de Maria de S. Clara; e ella de idade de vinte e cinco annos, natural, baptizada e parochiana d' esta freguesia, marrieda n' esta villa, filha legitima de João Mendes Junior e de Maria do Rosario

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Francisco de Almeida Faustino, casado, marriedo na villa e Porto Alexandre, freguesia de Occidentel, parochiano de Olybia, e Pedro de Almeida Faustino, casado, marriedo na villa de Olybia, freguesia de Occidentel, parochiano de Olybia, e Alberto Mendes, casado, marriedo na villa de Olybia, freguesia de Occidentel, parochiano de Olybia.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas compy. ai assignaram a nubente e primeira testemunha por os restantes nos habermos ausentes.

Erat ut supra.
Manoel de Rosario Mendes
yagueine d' Assumpto Faustino
Alberto de S. Paulo Faustino
Antonio de S. Paulo Faustino
Francisco de S. Paulo Faustino

Aos tres dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e vinte e nove n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario da Vila e concelho de Olybia diocese de Marau na minha presenca

Arthur Raphael e Bartolomeu do Carmo.

compareceram os nubentes Arthur Raphael, maritimo, solteiro, na do termo de occupacao de Occidentel, solteiro, os quaes se serem os proprios com dispensa de proclamao pela Excellencia Ordinaria

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e seis annos, casado, baptizado, n' esta freguesia, parochiano d' esta freguesia, marriedo n' esta villa, e ella de idade de vinte e seis annos, natural e baptizada na freguesia de Olybia, marrieda n' esta villa, filha legitima de João Mendes Junior e de Maria do Rosario, natural e baptizada n' esta villa, filha legitima de João Mendes Junior e de Maria do Rosario

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Francisco de Almeida Faustino, casado, marriedo na villa e Porto Alexandre, freguesia de Occidentel, parochiano de Olybia, e Pedro de Almeida Faustino, casado, marriedo na villa de Olybia, freguesia de Occidentel, parochiano de Olybia, e Alberto Mendes, casado, marriedo na villa de Olybia, freguesia de Occidentel, parochiano de Olybia.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas compy. ai assignaram a nubente e primeira testemunha por os restantes nos habermos ausentes.

Erat ut supra.
Francisco de Almeida Faustino
Pedro de Almeida Faustino
Alberto Mendes
Antonio de S. Paulo Faustino

Aos non dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de Santa Barbara da Vila e concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Custodio dos Santos, solteiro e Lulmira Brigida da Conceição Ladeira, occupação domestica, solteira, os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e quatro annos, natural e baptizado na freguezia de Moncarapicho, do concelho de Olhão, morador nesta Vila de Olhão de que é parochiano, filha legitima de João Baptista e de Luiza da Costa, ella de idade de oito e um annos, natural, baptizada e parochiana da mesma freguezia de Moncarapicho, filha legitima de Francisco de Sousa Ladeira e de Luiza Maria

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Agostinho Ramos Alentejo, casado, João Gouveia, solteiro, Agostinho, monacho desta Vila.

E, para constar lavei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas compr. se assentou a nubente e testemunha por o restantes não colherem assent.

Erat ut supra.

Lulmira Brigida da Conceição Ladeira
Agostinho Ramos Alentejo
João Gouveia
Agostinho
compr. Antonio Baptista de Fátima

Aos non dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de Santa Barbara da Vila e concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Godofredo dos Santos, maritimo e Maria da Conceição, occupação domestica, solteira, os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de doito annos, natural, baptizado e parochiano desta freguezia, morador nesta Vila de Olhão, filho legitimo de Claudio dos Santos e de Maria Estanina, elle natural da freguezia de St. Antonio desta Vila de Olhão, do concelho de Olhão, e a nubente, doito e um annos, natural e baptizada na freguezia separata Barbara de Fátima, concelho de Olhão, parochiana desta freguezia de Olhão, moradora nesta Vila, filha legitima de João Miguel e de Maria da Conceição, natural da mesma freguezia de Santa Barbara de Fátima.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios João Pedro Barralho, casado, com menção, João Rodrigues Cabrinha, negocio, solteiro, monacho desta Vila.

E, para constar lavei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas se compr. assentou a nubente testemunha por o restantes não colherem assent.

Erat ut supra.

João Rodrigues Cabrinha
Agostinho
compr. Antonio Baptista de Fátima

Custodio
dos
Santos

Lulmira
Brigida
da
Conceição
Ladeira

Godofredo
dos
Santos
e
Maria
da
Conceição

Aos trize dias do mez de Novembro do anno de mil nove-
centos e noventa e nove n'esta igreja parochial de Passa Linha da Passa
da Villa e concelho de Olhão diocese de Algarve
na minha presença

Mamed
Antônio
Pereira
e
Maria
da
Conceição
compareceram os nubentes Manuel Antonio Pereira, marítimo,
e Maria da Conceição, doméstica, católica
os quaes se serem os proprios com depoisa de proferidas pelo
Excellentissimo Ordinário

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casa-
mento: elle de idade de trize e seis annos, natural e ba-
ptizado n'esta freguesia, donde e parochiano, mo-
grado n'esta villa, filho legitimo de Abdelaid
da freguesia natural desta freguesia, e ella,
de idade de sessete annos, natural, baptizada
e parochiana desta freguesia, monstra n'esta
villa, filha legitima de Francisco de Ferman
de idade de quaria de freguesia natural desta
freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio proce-
dendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Aposto-
lica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Manuel
João Terrasote, carate, Antonio de Fátima Pa-
vel, cozeiro, Felismina Terrasote, dona
monstrada e paria da Conceição, carate, monstra
n'esta villa

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges
e testemunhas comps ro arreforam a primeira e a deca
ultima testemunha, por a restante, sea
salva e unida.

Erat ut supra.

Manuel Lopez Terrasote
Maria da Conceição Pereira.
Melina Ferrandez Terrasote
aparecho
Manuel Antonio Baptista de Fátima.

HS
Vilhena

Aos trize e este dias do mez de Novembro do anno de mil nove-
centos e noventa e nove n'esta Igreja parochial de Passa Linha da Pa-
sado a Villa e concelho de Olhão diocese de Algarve
na minha presença

João
dos
Santos
e
Evangelina
do
Carro
Viegas
compareceram os nubentes João dos Santos, segredo e agente d'ajuntamento
no 88 e Evangelina do Carro Viegas, doméstica, católica
os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casa-
mento: elle de idade de trize e seis annos, natural e baptizado
na freguesia de Passa Linha da Passa de freguesia de
esta villa, concelho de Olhão, parochiano desta freguesia de
Olhão, monstra n'esta villa, filho legitimo de João
dos Santos, natural e freguesia de Passa Linha da
de idade de quaria de freguesia natural e freguesia de Olhão,
e ella de idade de trize e seis annos, natural, ba-
ptizada e parochiana desta freguesia, monstra
n'esta villa, filha legitima de João Viegas ou
salva Maria do Carro, natural de Malhão
parcho

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio proce-
dendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Aposto-
lica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Carlos
de Silva, João, secretario e administrador do conselho
e João Pedro Gonçalves, proprietario, Saudina de Ma-
campa, fadista e paria da freguesia Capelas

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges
e testemunhas comps toto arreforam, excepta a ultima
da testemunha, por a restante, sea
salva e unida.

Erat ut supra.

Evangelina do Carro Viegas
Carlos de Silva Nobre
Maria da Conceição Capelas
Francisca Assunção Madrera
aparecho
Manuel Antonio Baptista de Fátima.

Aos quatorze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de Santa Joana da Boa Vista da villa e concelho de Algarve diocese de Algarve na minha presenca

Ventura da Cruz Junior e Joana da Cruz Manita.

compareceram os nubentes Ventura da Cruz Junior, natural e legitimo filho de Joana da Cruz Manita, natural e legitima filha de João Antonio Paulo e Maria Lucia de Carmo, naturais e legitimos de Algarve, e Joana da Cruz Manita, natural e legitima filha de João Antonio Paulo e Maria Lucia de Carmo, naturais e legitimos de Algarve, os quaes sei serem os proprios com seus testamentos e procurações pelo Escritorio no Ordinario e

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e tres annos, natural, baptizado e parochiano desta freguesia, morador nesta villa, filho legitimo de Ventura da Cruz Junior e Maria Lucia de Carmo, naturais e legitimos de Algarve; e ella de idade de trinta annos, natural, baptizada e parochiana desta freguesia, moradora nesta villa, filha legitima de João Antonio Paulo e Maria Lucia de Carmo, naturais e legitimos de Algarve. Os nubentes declararam no acto de hab. o casamento reciprocamente como seu filho legitimo e Ventura da Cruz Manita, seu filho legitimo e Joana da Cruz Manita, nascida nesta freguesia e baptizada nesta freguesia aos oito e quatro de deutubro do anno de mil novecentos e quatorze, os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio precedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios João Antonio Paulo, Antonio Paulo, Antonio Paulo e Joana da Cruz Manita, naturais e legitimos de Algarve.

E, para constar labrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas com seus testamentos.

Erat ut supra.
Ventura da Cruz
Joana da Cruz Manita
João Antonio Paulo
Antonio Paulo
Paroch. Cruz Ant. Baptista de Alg.

Aos doze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e oito e um n'esta igreja parochial de Santa Joana da Boa Vista da villa e concelho de Algarve diocese de Algarve na minha presenca

Jose da Ressurreicao e Lucia dos Santos.

compareceram os nubentes Jose da Ressurreicao, natural e legitimo filho de Antonio Paulo e Maria Lucia de Carmo, naturais e legitimos de Algarve, e Lucia dos Santos, natural e legitima filha de Antonio Paulo e Maria Lucia de Carmo, naturais e legitimos de Algarve, os quaes sei serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e tres annos, natural, baptizado e parochiano desta freguesia, morador nesta villa, filho legitimo de Antonio Paulo e Maria Lucia de Carmo, naturais e legitimos de Algarve; e ella de idade de trinta annos, natural, baptizada e parochiana desta freguesia, moradora nesta villa, filha legitima de Antonio Paulo e Maria Lucia de Carmo, naturais e legitimos de Algarve. Os nubentes declararam no acto de hab. o casamento reciprocamente como seu filho legitimo e Lucia dos Santos, seu filho legitimo e Jose da Ressurreicao, nascido nesta freguesia e baptizado nesta freguesia aos oito e quatro de deutubro do anno de mil novecentos e quatorze, os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio precedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios João Antonio Paulo, Antonio Paulo, Antonio Paulo e Joana da Cruz Manita, naturais e legitimos de Algarve.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio precedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios João Antonio Paulo, Antonio Paulo, Antonio Paulo e Joana da Cruz Manita, naturais e legitimos de Algarve.

E, para constar labrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas com seus testamentos.

Erat ut supra.
Jose da Ressurreicao
Lucia dos Santos
Antonio Paulo
Antonio Paulo
Paroch. Cruz Ant. Baptista de Alg.

João
Marcellino
e
Maria
da
Conceição

Aos oito e seis dias do mez de Dezembro do anno de mil nove-
centos e oito e seis n'esta igreja parochial de Paraguaribá do Paraná
da Villa e concelho d. Olhão diocese d. Algarve
na ninha presença
compareceram os nubentes João Marcellino, marítimo, e
Maria da Conceição, Suelicia, solteira
os quaes se serem os proprios com dispenza

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casa-
mento: elle de idade de oito e tres annos, natural, bap-
tizado e parochiano d'esta freguesia morador n'esta
Villa de S. Pedro de Marcellino par, nati-
vo de Marcellino, freguesia de Suelicia, do juris-
dição da Santa Sé de Vila Rica, e natural da Villa de
Porto, São Pedro de Bessa; e ella de idade de
quatro annos, natural, baptizada e parochiana
d'esta freguesia, moradora d'esta Villa de
Porto, de S. Pedro de Bessa, e de Maria da Conceição
moradora d'esta freguesia.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios João
Fernandes da Cruz, casado, commovente, e
Antônio de S. Martinho, Suelicia, casado
na freguesia de Suelicia, morador n'esta
Villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comprado o assento por meu subscrito
escrivão.

Erat ut supra.

João
Antônio de S. Martinho
escrivão

José
Faustino
e
Adelina
da
Natividade.

Aos oito e seis dias do mez de Dezembro do anno de mil nove-
centos e oito e seis n'esta igreja parochial de Paraguaribá do Paraná
da Villa e concelho d. Olhão diocese d. Algarve
na ninha presença
compareceram os nubentes José Faustino, marítimo, e
Adelina da Natividade, Suelicia, solteira
os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casa-
mento: elle de idade de oito e quatro annos, natural, ba-
ptizado e parochiano d'esta freguesia morador
d'esta Villa de S. Pedro de Marcellino par, nati-
vo de Maria da Conceição, freguesia d'esta freguesia
d'ella, e natural de Suelicia, e natural,
baptizado e parochiano d'esta freguesia, mo-
rador n'esta Villa de S. Pedro de Marcellino, de
S. Pedro de Bessa, e de Maria da Conceição
d'Paraguaribá, natural d'esta freguesia.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios João
Fernandes da Cruz, casado, commovente, e
Antônio de S. Martinho, Suelicia, casado
na freguesia de Suelicia, morador n'esta
Villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comprado o assento por meu subscrito
escrivão.

Erat ut supra.

Adelina da Conceição Pereira
escrivã
comprado
o assento por meu subscrito
escrivão.

Aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e oito e seis n'esta igreja parochial de Yago Furbos e Povoação da Vila, concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Francisco Pereira Martins e Antonia Maxima do Rozario, solteiros, legittimos, habituados e habituados os quaes se seram os proprios com depoimento de procurador pelo deputado Francisco Pereira Martins

todos os papéis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e oito annos, natural e legittimo do parochiano desta freguesia, morador e legittimo filho legittimo de Francisco Pereira e Maria de Nazareth Pereira, naturais desta freguesia e ella de oito e oito annos, natural legittima e parochiana desta freguesia, moradora e legittima filha legittima e legittima de Francisco Pereira e Maria de Nazareth Pereira, naturais desta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Francisco Pereira e Manuel Baptista Caral, casados, martinhos, moradores e legittimos desta freguesia

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas com o assento a nubentes e procurador depoimento de procurador depoimento de procurador

Erat ut supra.

Antonia e Maxima do Rozario
Francisco Martins

Francisco
Manuel Baptista Caral

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e oito e seis n'esta igreja parochial de Yago Furbos e Povoação da Vila e concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes João de Souza Calbi, casado, martinho, morador e legittimo do parochiano desta freguesia e Antonia Maxima do Rozario, solteira, legittima, habituada e habituada os quaes se seram os proprios com

todos os papéis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e oito annos, natural e legittimo do parochiano desta freguesia, morador e legittimo filho legittimo de Francisco Pereira e Maria de Nazareth Pereira, naturais desta freguesia e ella de oito e oito annos, natural legittima e parochiana desta freguesia, moradora e legittima filha legittima e legittima de Francisco Pereira e Maria de Nazareth Pereira, naturais desta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Manuel Baptista Caral, casado, martinho, morador e legittimo desta freguesia e Francisco Pereira, casado, martinho, morador e legittimo desta freguesia

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas com o assento a nubentes e procurador depoimento de procurador depoimento de procurador

João de Souza Calbi

Antonia do Rozario Ferro

Manuel Baptista Caral
Maria Tereza Pereira

Francisco
Manuel Baptista Caral

Aos vinte e cinco dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco n'esta igreja parochial de São Pedro e São Paulo da Vila e concelho de Olytho diocese do Algarve

Manuel Fernandes Ventura e Maria Carmo.

na minha presença compareceram os nubentes Manuel Fernandes Ventura, maritimo e Maria Carmo, casada, e outros os quaes, así serem os proprios com poderes do proclama pelo Archidiegano Olythense

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e cinco annos, natural baptizado e parochiano d'isto freguesia morador n'esta villa, filho legitimo do Sr. João Fernandes Ventura e da Maria da Silva, natural de... e da freguesia de São Pedro e São Paulo da Vila... e da freguesia de São Pedro e São Paulo da Vila... e da freguesia de São Pedro e São Paulo da Vila...

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joze do Santos, casado, martinho e Estevão Carlos, casado, moradores n'esta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comy no arripem por nos sobrenome assinou.

Erat ut supra. O parochiano Manuel Fernandes Ventura e Maria Carmo.

Aos vinte e cinco dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco n'esta igreja parochial de São Pedro e São Paulo da Vila e concelho de Olytho diocese do Algarve

Manuel Augusto Nunes de Azevedo

na minha presença compareceram os nubentes Manuel Augusto Nunes de Azevedo, casado e Maria da Conceição Dias, casada, e outros os quaes, así serem os proprios com

Maria da Conceição Dias.

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e cinco annos, natural baptizado e parochiano d'isto freguesia morador n'esta villa, filho legitimo do Sr. Manuel Augusto Nunes de Azevedo e da Maria da Conceição Dias, natural d'isto freguesia, e da Maria da Conceição Dias, natural d'isto freguesia, e da Maria da Conceição Dias, natural d'isto freguesia...

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joze do Santos, casado, martinho e Estevão Carlos, casado, moradores n'esta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comy no arripem a subscrito, primeiro devesia e grata testemunhas por o habente não assinou.

Erat ut supra. Maria da Conceição Dias Joze do Santos, Martinho e Estevão Carlos, casado, moradores n'esta villa.

Aos vinte e seis dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e seis n'esta igreja parochial de S. Francisco e S. Joao da Vila e concelho de Olybio diocese de Algarve

na minha presenca compareceram os nubentes Manuel Gomes e Luciana de Carmo do Carmo e Luciana de Carmo do Carmo os quaes sei serem os proprios com o papeis de proclamação pelo celebrantissimo Olybiano

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de setenta e seis annos, viuvo de Maria Lopes, felleiro n'esta freguesia, e natural, baptisado e parochiano d'esta freguesia, morador n'esta villa, filho legitimo de Manuel Marques e de Maria do Carmo Lopes, natural de d'esta freguesia, de ella, viuvo de Luciana Alvares de Albuquerque Cabrita, d'p. de Luciana Alvares de Albuquerque Cabrita, felleiro e de d'esta freguesia, e natural, baptisado e parochiano d'esta freguesia, morador n'esta villa, filho legitimo de João Marques Gato e de Maria do Carmo Lopes, natural de d'esta freguesia

os quaes habentem se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Sr. Amalio Gabriel de Almeida e Sr. Joao Jose Pereira, apud e contra e ut supra e ambas moçoiras n'esta freguesia

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas todo campis auferiam, e ut supra

Erat ut supra. Luciana do Carmo e Martim do Carmo do Carmo e Martim do Carmo do Carmo

Manuel Gomes
Luciana do Carmo do Carmo

Aos vinte e seis dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e seis n'esta igreja parochial de S. Francisco e S. Joao da Vila e concelho de Olybio diocese de Algarve

na minha presenca compareceram os nubentes Francisco de Lourenco e Esperanca Lopes os quaes sei serem os proprios com

Francisco de Lourenco
Esperanca Lopes

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e um annos, natural, baptisado e parochiano da freguesia da Monção, rapacho moçoiro no rito de Gratiam, filho de Jose de Sousa Almeida e de Maria do Carmo e de d'esta freguesia, e de idade de vinte e tres annos, natural, baptisado e parochiano da freguesia de S. Joao, moçoiro no rito de Gratiam, filha de Jose de Sousa Almeida e de Maria do Carmo, felleira, natural de d'esta freguesia, e de idade de vinte e tres annos, natural de d'esta freguesia, e de idade de vinte e tres annos, natural de d'esta freguesia, e de idade de vinte e tres annos, natural de d'esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Sr. Amalio Gabriel de Almeida e Sr. Joao Jose Pereira, apud e contra e ut supra e ambas moçoiras n'esta freguesia

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas campis auferiam, e ut supra

Erat ut supra. Francisco de Lourenco e Esperanca Lopes

Aos vinte e oito dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e um n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario da Villa e concelho de Olhão diocese do Algarve na minha presenca compareceram os nubentes Francisco Gomes Felicia, maritimo e Francisca dos Reis Claro, domesticas; solteiros os quaes se serem os proprios com dispensa de proclamação pelo Prelado

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e quatro annos, natural e baptizado e paragoniano desta freguesia e morador n'esta villa, filha legitima de Manuel Gomes Felicia e de Maria da Cruz, ambos natos desta freguesia, de ella, de idade de vinte e quatro annos, natural, baptizada e paragoniana d'esta freguesia, mora dora n'esta villa, filha legitima de Francisco Cipriano Claro e de Maria Joazeira, naturaes de esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Pedro Joze Ruanda, industrial, Luiz da Paz Simplicio, ourives, casado.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas todos comy a minha presenca e compareceram por mim ratificarem.

Erat ut supra.

Francisca dos Reis Claro
Luiz da Paz Simplicio
Pedro Joze Ruanda
Laparochi
aux. Ant. Ant. Baptista de Silva

Aos vinte e nove dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e um n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario da Villa e concelho de Olhão diocese do Algarve na minha presenca compareceram os nubentes Jose Ramos Rio maritimo, e Izabel da Conceição, domesticas os quaes se serem os proprios com dispensa de proclamação pelo Prelado

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de quarenta e dois annos, natural, baptizado e parochiano d'esta freguesia, morador n'esta villa, filho legitimo de Joze Ramos Rio e de Maria da Conceição, naturaes d'esta freguesia, ambos natos desta villa, de ella, de idade de quarenta e dois annos, natural, baptizada e paragoniana d'esta freguesia, mora dora n'esta villa, filha legitima de Francisco Cipriano Claro e de Maria Joazeira, naturaes de esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joze Ramos Rio e sua esposa Maria da Conceição, proprietarios, moradores n'esta villa

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas todos comy a minha presenca e compareceram por mim ratificarem.

Erat ut supra.

Izabel da Conceição
Jose Ramos Rio
Maria da Conceição
aux. Ant. Ant. Baptista de Silva

Estevan
Gomes
Felicia
e
Franciscina
dos
Reis
Claro.

Jose
Ramos
Rio
e
Izabel
da
Conceição

Aos trinta e um dias do mez de Dezembro, do anno de mil novecentos e quinta e um nesta igreja parochial de S. Maria da Piedade do concelho d' Olhão diocese d' Algarve na minha presença compareceram os nubentes Antonio Jose Fiegas Salero, solteiro e Maria das Doas, casada os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e um annos natural portuguez baptizado e parochiano de Freixo de Alentejo concelho d' Beja morador no casal de S. Pedro villa de Alentejo e Luiz Salero e Bernardes de Barros e Maria das Doas ambos de idade matrimonial baptizados no parochial de S. Braz de Alentejo concelho d' Beja moradora na rua de S. Maria filha de Antonio das Doas e Maria da Conceicao ambos de S. Braz de Alentejo.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Antonio Jose e Jose de Barros ambos aqui solteiros e filhos legitimos e primos maternos e padroeiros parochiaes moradores em Olhão.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugos e testemunhas comprehendidos em seus nomes escriptos em duas partes para uma parte.

Erat ut supra.

Antonio Jose Fiegas Salero
João Dias
João do Carmo
Antonio
João
João

Antonio
 Jose
 Fiegas
 Salero
 e
 Maria
 das
 Doas.

Felizem o casamento em Olhão, em 31 de Dezembro de 1911, na minha presença compareceram os nubentes e eu (p. 116)

Aos trinta e um dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e quinta e um nesta Igreja parochial de S. Maria da Piedade do concelho d' Olhão diocese d' Algarve na minha presença compareceram os nubentes Antonio Jose de Mendonça Figueira, solteiro e Maria do Carmo Gago Nobre, casada os quaes se serem os proprios com mandato de nubentes de Alentejo.

Antonio
 Jose
 de
 Mendonça
 Figueira
 e
 Maria
 do
 Carmo
 Gago
 Nobre.

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e um annos natural portuguez baptizado e parochiano de Freixo de Alentejo concelho d' Beja morador no casal de S. Pedro villa de Alentejo e Maria do Carmo Gago Nobre e Bernardes de Barros e Maria das Doas ambos de idade matrimonial baptizados no parochial de S. Braz de Alentejo concelho d' Beja moradora na rua de S. Maria filha de Antonio das Doas e Maria da Conceicao ambos de S. Braz de Alentejo.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios João Gago Nobre, casado em Olhão e Antonio Gago Nobre, solteiro em Olhão ambos filhos legitimos e primos maternos e padroeiros parochiaes moradores em Olhão.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugos e testemunhas comprehendidos em seus nomes escriptos em duas partes para uma parte.

Erat ut supra.

Antonio Jose de Mendonça Figueira
Maria do Carmo Gago Nobre
João Gago Nobre
Antonio Gago Nobre
João

Aos trinta e um dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e um n'esta igreja parochial de Nossa Senhora do Rosario da Vila concelho de Olhão diocese de algarve

Germano
de
Lousa
e
Rogéria
Pereira

na minha presença e compareceram os nubentes Germano de Lousa, maritimo e Rogéria Pereira, de occupação domestica e solteiros os quaes sei serem os proprios com dispensa de proclamação pelo Excelentissimo Ordinário desta diocese

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e cinco annos, natural, baptizado e parochiano d'esta freguezia, morador neste Vila, filho legitimo de Joachim de Lousa e Maria da Conceição, naturais d'esta freguezia; e ella de idade de vinte e dois annos, natural, baptizada e parochiana e moradora neste Vila filha legitima de Antonio Pereira Pequeno e Maria da Cruz, naturais d'esta freguezia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio precedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios

João Santos Lima e Maria Teresa letrados ambos casados, sendo a primeira de profissão maritima, moradores em Olhão.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugues e testemunhas campi na igreja por meu parroco

Erat ut supra.

Opasoda
campi Antônio Baptista de Aguiar

Aos trinta e um dias do mez de dez do anno de mil novecentos e um n'esta igreja parochial de São Sebastião, concelho de Olhão diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Antonio Soares, Trabalhador, e Maria de Fátima, maritima, solteira os quaes sei serem os proprios com dispensa de proclamação pelo Excelentissimo Ordinário desta diocese

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de um anno, natural e catolico na freguezia de Maria apud esta parochia, filho legitimo de João de Santos e Maria de Rosário, naturais a sita freguezia de Maria apud esta parochia; e ella de idade de dois anos, natural e catolica na freguezia de São José, filha legitima de Pedro Pereira e Maria de Jesus, naturais a sita freguezia de São José, moradora na sita de São José.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio precedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugues e testemunhas

Erat ut supra.

N.º

Aos dias do mez de do anno de mil nove-
centos e n'esta igreja parochial de
concelho d diocese d

na presença
compareceram os nubentes

os quaes serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casa-
mento: elle de idade de

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio precedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas

Erat ut supra.

N.º

63
Kobun

Aos dias do mez de do anno de mil nove-
centos e n'esta igreja parochial de
concelho d diocese d

na presença
compareceram os nubentes

os quaes serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casa-
mento: elle de idade de

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio precedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas

Erat ut supra.

PÁGINAS EM BRANCO

N.º

Aos dias do mez de do anno de mil nove-
centos e n'esta igreja parochial de
concelho d diocese d
na presença
compareceram os nubentes
os quaes serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casa-
mento: elle de idade de

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio proce-
dendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Aposto-
lica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges
e testemunhas

Erat ut supra.

103
D. idar

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO
ROSA
MENDES

OLHÃO

Termo de sacramento

(Faint handwritten notes and signatures)

Termo de encerramento

Contem o presente livro 102 folhas que numerei e
rubriquei com a rubrica N. Rosa de que uso.

Faro 27 de Dezembro de 1920.

N. Jaci Cabrita Vieira

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

OLHÃO

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —